RESOLUÇÃO Nº 120/2023

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO DIEGO DANTAS, LOCALIZADO NA RUA PAULO LEITE FERREIRA, 386 - LIBERDADE, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO DIEGO DANTAS EIRELI - CNPJ 42.269.533/0001-13.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2023/06576, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o funcionamento da Educação Infantil no Colégio Diego Dantas, localizado na cidade de Patos-PB, mantido pelo Colégio Diego Dantas Eireli - CNPJ 42.269.533/0001-13.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

- **Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de fevereiro de 2023.